



PSJC Prefeitura Municipal de São José dos Campos
SAJ - DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

09 ABR. 2019

Data da Formalização do Contrato

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 2532 de 12/4/19

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

04/19

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio da Secretaria De Apoio Social ao Cidadão e a Organização da Sociedade Civil Centro Educacional Fonte da Vida, para os fins que especifica.

Prazo: 12 Meses

Valor: R\$ 213.642,12 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000

Processo Administrativo Digital Nº: 39.838/2019

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos - SP, por intermédio da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, representada pela Secretária EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 16247661-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 054.263.038-94, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, contratada mediante dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, autuado no Processo Administrativo nº 39.838/2019:

Centro Educacional Fonte da Vida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.600.252/0001-75, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua Madre Paula de São José, 330 Fundos - Vila Ema São José dos Campos, SP CEP 12243-010, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Adriana Monteiro Machado, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 39.838/19, instaurado para seleção de propostas, celebração e acompanhamento da parceria que ora é firmada, doravante simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente, terá por objeto a execução dos Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência Intelectual e Suas Famílias, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. 20/53 do Processo Administrativo nº 38.938/19.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS;

III - Resolução nº 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de São José dos Campos - SP;

IV - Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

a) Instruir o Processo Administrativo nº 39.838/19, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

b) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;

d) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.

e) Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

f) Designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

g) Propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;

h) Prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

j) Analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

k) Aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;

l) Proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;

m) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

n) Exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

o) Apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº

17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;

p) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

II - Da OSC:

1) Executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

2) Zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

3) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;

4) Comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

5) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;

6) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

7) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

8) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.

9) Empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

10) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez)

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

11) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

12) Abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

14) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

15) Apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

17) Executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

18) Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

19) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

20) Divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

21) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;.

24) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

25) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;

26) Prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

27) Promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

28) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

29) Apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;

30) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

31) Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 213.642,12 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

previstas no Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até

30 (trinta) dias antes do término da parceria. 8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - Da permanência da equipe de referência durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

IV - Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - A falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem;

VI - O desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

13.1. A OSC divulgará na internet, em seu site institucional, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao

PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) Pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

14. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos - SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

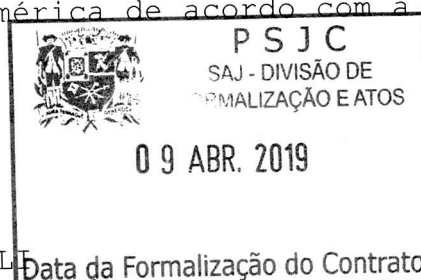
EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Heliana M. M.
CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

TESTEMUNHAS:

Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe - Formalização e Atos
Matrícula: 662754

Susi Tiemi Stabile Kondo
Susi Tiemi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT





CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA
Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

PLANO DE TRABALHO

Projeto Fortalecendo Laços

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 - Vila Ema - São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Art. 3º: O Centro Educacional Fonte da Vida que visa à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial, destaca dentre suas finalidades:

- a) Promoção da Assistência Social, de acordo com artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- b) Prestar serviços de atendimento gratuitos permanentes na esfera social a pessoa com deficiência e suas famílias.
- c) Promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual associada ou não a física, em todos os seus ciclos de vida, criança, adolescente, jovem e adulto, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- d) Articular, junto aos poderes públicos e políticos que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência.
- e) Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos e isolamento social.
- f) Promover e articular programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer visando à inclusão social da pessoa com deficiência.
- g) Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural por meio de projetos voltados aos pequenos empreendedores.
- h) Buscar vinculação institucional com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, através de intercâmbio, convênios parcerias que contribuam na prestação de serviços, num processo interativo e profícuo de desenvolvimento integral do ser humano, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

- i) Prestar serviços em assessoria e consultoria técnica a instituições congêneres

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: **Adriana Monteiro Machado**

Designação do Cargo: **Supervisora Técnica do Projeto**

RG: **18.852.123-9**

CPF: **062.519.168-42**

Telefones de contato: **(12) 3209 1873**

Endereço: **Avenida Cassiano Ricardo nº 1411, BL A, AP 171 Jardim Aquarius -**

CEP: 12.240-540

Contato: **(12) 3911-5005** E-mail: **entidadefontedavida@hotmail.com**

Observação: Brasileira, Casada, Pedagoga

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Especificar o nome do serviço **“SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA OU NÃO A DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS”**

Tipo de Proteção: **Especial de Média Complexidade.**

Valor global para a execução do objeto: R\$ 213.642,12

Prazo de execução: **12 meses**

Público alvo: **Crianças, Adolescentes, e Adultos de 06 a 59 anos com Deficiência Intelectual associada ou não a Deficiência Física que necessitem de habilitação e reabilitação para reinserção social.**

Meta a ser Financiada: **37**

Número de grupos: **2**

Período de atendimento: **manhã, tarde, dias da semana: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º.**

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: **Avenida Madre Paula de São José, nº330 –Vila Ema – São José dos Campos/SP**

Fone/FAX **(12) 3911-5005**

E-mail: **entidadefontedavida@hotmail.com**



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Horário: **Manhã:** 08h às 12hs

Tarde: 13hs às 17hs

Faixa etária: **06(seis) a 59 (Cinquenta e Nove) anos de idades**

Condições e formas de acesso de usuários e famílias: **A inserção no serviço dar-se à através de encaminhamentos do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Abrangência do serviço: **Municipal**

Condições de acessibilidade: **Os ambientes são com iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes e acessibilidade para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e pessoas idosas.**

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua: **Madre Paula de São José, nº 330 Vila Ema.**

Bairro: **Vila Ema** Cidade: **São José dos Campos** Estado: **São Paulo** CEP: **12.243-010**

Telefone: **(12) 3911-5005** E –mail: **entidadefontedavida@hotmail.com**

4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome Completo: **Regiane Socorro Martins Colodiano**

CPF/MF: **281.366.828-10**

RG: **33.857.859-6** Órgão Expedidor: **SSP/SP**

Cargo: **Supervisora Técnica do Projeto**

Telefone para Contato: **(12) 3911 5005**

Email: **entidadefontedavida@hotmail.com**

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: **Avenida Madre Paula de São José, nº330 –Vila Ema – São José dos Campos/SP**
Fone/FAX **(12) 3911-5005** E-mail: **entidadefontedavida@hotmail.com**



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

5. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

O Centro Educacional Fonte da Vida possui Atendimento Sócio educacional e Terapêutico no serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual Associada ou não a Deficiência física e suas famílias.

A entidade foi fundada em 10.01.2002 e consiste no trabalho social de forma gratuita, continuada e planejada, há 17 anos no município, sem qualquer discriminação, e não faz distinção de etnia, raça, financeira, credo político ou religioso, pautadas na Política Nacional de Assistência Social- PNAS/SUAS e Tipificação.

A Instituição possui uma equipe multidisciplinar especializada além de uma estrutura adaptada e acessível a qualquer pessoa que possui deficiência física,

Se desenvolveu positivamente durante esse período, buscando ações e articulações com as redes socioassistenciais no município, que contribuíram na efetivação dos direitos, e na participação ativa das pessoas com deficiência na sociedade; além de promovendo acessos a benefícios, programas de transferência de renda e demais serviços, e o apoio às famílias que se encontram em limitações agravadas por violações de direitos, dentre outras que também agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

As Ações da Instituição tem a finalidade de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiências, desde déficits físicos até intelectuais e sociais; e com tudo que dificulte ou ameace a funcionalidade desse público-alvo, seguindo o princípio de que vida é atividade e que quando existe disfunção ou risco de disfunção em qualquer fase da vida da pessoa, é preciso trabalhar o autocuidado, a vida produtiva.

2018 – A entidade assinou termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos -SP, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC em dois Projetos:

1 – Fortalecendo Laços - Sede da Instituição que atende 37 pessoas com deficiência e suas famílias,



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

2- Integra – Centro de Integração da Pessoa com Deficiência no Centro da Juventude com a possibilidade de atendimento para 306 pessoas com deficiência e suas famílias.

O Perfil financeiro do Centro Educacional Fonte da Vida: Possui convênio parceria com a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC, de São José dos Campos – SP, e pretende continuar a parceria no ano de 2019, a fim de dar sequência na execução de todos os Programas, Projetos e Serviços. Trabalha com captação de Recursos Próprios por meio de promoção de eventos, bazares beneficentes administrados pelos pais dos atendidos. Recebe apoio doações de pessoa Física e Jurídica.

Tendo como MISSÃO promover os direitos humanos, com evidência nos direitos das pessoas com deficiência.

A sua FINALIDADE promover convivência formação para a participação e cidadania desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos usuários.

Seus VALORES a ética, profissionalismo, humanização, transparência, solidariedade e valorização da vida.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Serviços para a oferta de atendimento especializado para pessoa com deficiência e suas famílias, com a finalidade de promover a convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desses público. As intervenções serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas com formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As atividades devem contribuir para ressignificar vivências, bem como proporcionar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programa de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social.



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Atividades a Serem Desenvolvidas

- Acolhida individual onde o usuário será avaliado por equipe técnica multidisciplinar quanto a suas necessidades, habilidades e possibilidades de inserção. Os atendidos terão um Plano Individual de atendimento (PIA).
- O PIA será avaliado a cada de 06(seis) meses após execução dos serviços pactuado com usuários, família e profissionais do serviço, redefinindo objetivos e atividades de acordo com sua evolução.
- Cadastro no SIAS, CAD único Orientações e Encaminhamentos;
- Participar de "Rodas de Conversas", atividades multidisciplinares.
- Apoio individual e sócio familiar;
- Atividades Lúdicas, sociais, esportivas, de lazer e cultural e de interação social, visando assegurar a inclusão das pessoas com deficiência, e suas famílias nos serviços tipificados, na perspectiva da autonomia, do fortalecimento da convivência familiar e convivência comunitária.

7. OBJETIVOS

Prestar atendimento social, a todos que necessitam, conforme área de abrangência, por meio de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios dirigidos às famílias e as pessoas com deficiência, que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, bem como, colaborar com o Estado no campo da Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, possibilitando a inclusão e a promoção social, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

7.1 OBJETIVO GERAL

- Prevenir a Institucionalização e a segregação da pessoa com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar comunitária;

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência;
- Promover acessos aos serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte existentes no município, contribuindo para usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos à experiência e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer a acessibilidade prevista na lei 10098/2000 e no decreto nº 5.296/2004, na perspectiva de tornar o serviço acessível às pessoas com deficiência como demais cidadãos, afim de possibilitar a todas estas viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida em igualdade.

7.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS E REUSLTADOS ESPERADOS

OBJETIVOS ESPECIFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Complementar o trabalho com as famílias, prevenindo a ocorrência e minimizando os riscos sociais dos atendidos e fortalecer a convivência familiar e comunitária.	Proporcionar espaços que contribuam no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de modo a melhorar as condições de sociabilidade das crianças, adolescentes, Jovens e adultos com deficiência.
Assegurar espaço de convivência grupal, comunitária e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade, respeito mútuo, com intuito de envolvê-los com a	Contribuir com a rede socioassistencial nas políticas de prevenção do risco social e minimização da vulnerabilidade, oferecendo acesso a serviços e benefícios, conforme demandas e necessidades.

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

comunidade e com os familiares no desenvolvimento das atividades.	
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Vivenciar experiências que potencializam a condição de escolhas e decisões no desenvolvimento da autonomia e protagonismo do grupo e estímulo na participação social.
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	Proporcionar vivências que contribuam no processo de reafirmação como cidadão de direitos.
Contribuir para inserção, reinserção e permanência dos atendidos no sistema Educacional	Valorização das crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência em busca de auto estima, autonomia, protagonismo e sustentabilidade, no intuito de contribuir para desenvolvimento saudável e ativo.
Favorecer o acesso aos direitos socioassistenciais.	Proporcionar conhecimento de si próprio e da Família, bem como a ampliação do seu ciclo de convívio dentro da comunidade onde se trocam vivências e experiências, almejando assim, uma crescente oportunidade de socialização e inclusão.
Diminuir a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continua de cuidados as pessoas com deficiência;	

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Melhorar a qualidade de vida familiar.

Promover a proteção social e os cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Viabilizar o constante e evolutivo desempenho da autonomia e independência para que venham a atingir uma melhor qualidade de vida e o efetivo exercício da cidadania.

Proporcionar às pessoas com deficiência o desenvolvimento físico/intelecto/motor, incentivando a participação familiar na apreensão do conhecimento dos usuários proposto pela Instituição.

Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência.

Promover espaços que contribuam na construção de projetos individuais e coletivos.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

- Redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução de pessoas em situação de abandono;
- Indivíduos e familiares protegidos;
- Construção da autonomia e independência;
- Indivíduos e familiares inseridos em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 - Vila Ema - São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

8. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

- 01 Sala de Serviço Social
- 01 Sala Coordenação;
- 01 Sala de Atendimento Terapêutico;
- 01 Sala de Interatividade;
- 01 Recepção;
- 03 Salas de Oficinas;
- 01 Almoxarifado;
- 01 Refeitório;
- 01 Cozinha;
- 02 Banheiros adaptados para o usuário;
- 01 Banheiro para os funcionários;
- 01 Área de Serviço;
- 01 Copa;

Observação: Instituição possui uma equipe especializada além de uma estrutura adaptada e acessível a qualquer pessoa que possui deficiência física, mobilidade reduzida e idosos.



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

9. METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS
37 pessoas com deficiência	100 % Dos usuários com documentação civil;	Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC	12 Meses
	100% dos usuários cadastrados no SIAS/CAD. Único.	Resumo folha de Cad. único	
	50% de Participação nas Atividades Lúdicas, Sociais, Esportivas, laborativas, produtivas e de integração:	Fotos;	
	50% de participação dos familiares nas reuniões sócio educativas /eventos comemorativos	Lista de presença nas atividades diárias e mensal.	

10. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço se dará com intuito de oferecer para crianças , adolescentes , jovens e adultos com deficiências espaço de convivência de forma lúdica e cultural, o conhecimento de seus direitos e deveres e utilizaremos oficinas como instrumentos de

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 -Vila Ema - São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

interação, sociabilidade e proteção social, com intuito de mostrar o quanto pode contribuir no processo de construção de uma vida melhor, tornando-se cidadãos de direitos que podem participar de forma ativa na sociedade que estão inseridos, dentro de suas possibilidades no meio em que vivem: seja em família ou na escola, visando ações contínuas na busca do fortalecimento de vínculos comunitário e familiar.

Dentro das ações propostas de fortalecimento de vínculos prevê encontros e trabalhos Inter geracionais, construindo juntos possibilidades de vivências.

As ações do serviço estão pautadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a fim de complementar o trabalho com as famílias e prevenir situações de risco social.

O trabalho realizado em grupo será através de oficinas e grupo terapêutico, além do trabalho individualizado com todos atendidos, com caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos contribuindo com a formação e valorização da participação enquanto cidadão. Tendo em vista o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, favorecendo o processo de fortalecimento do protagonismo e reconstrução da sua história e nas trocas de vivências individuais e coletivas

10.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Carga Horária das atividades: Das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 17hs00

De segunda a sexta –feira

Período das atividades: Dois períodos Manhã e tarde.

Quantidade atendimentos: 37

Atividades	Descrição das atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Visitas Domiciliares	Será realizada de acordo com a necessidade identificada pela equipe técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 –Vila Ema – São José dos Campos/SP

Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

AVD (Atividades de Vida Diária) AVP (Atividade de Vida Prática)	Será realizada no período da Manhã de Segunda – sexta-feira. Objetivos: Proporcionar ao atendido atividades visando ampliar a noção de responsabilidade e de trabalho para sua própria independência, realização pessoal e relacionamento social.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Grupo terapêutico	Será realizado uma vez por semana. Busca ativa visando construir vínculos entre a família e instituição. Trabalhar o desenvolvimento da autoconfiança e autoestima.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Rodas de conversas	Será desenvolvida todos os dias na hora da entrada dos atendidos com o objetivo: Proporcionar a construção de vínculos afetivos e novas referência relacional e o fortalecimento da autonomia.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Abordagem Individual	Será desenvolvida de segunda a sexta-feira Pela assistente social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Convivência Familiar e Comunitária	Será realizada 06 vezes no período de 12 meses.	x		x		x		x		x		x	

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

	Na data a ser definida juntamente a equipe da SASC e Famílias													
Atividades e Comemoração da Páscoa	Será realizada no mês de abril e as atividades serão definidas em conjunto com a equipe SASC				X									
Atividades e comemoração com as famílias dia das mães	Será realizada no mês de maio e as atividades serão definidas em conjunto com a equipe SASC					X								
Festa Junina com as famílias	Será realizada atividades com Jogos/Dança/Bingo e Comidas típicas no mês de junho						X							
Atividades com as famílias comemoração dia dos pais.	Será realizada no mês de agosto e as atividades serão definidas em conjunto com a equipe SASC								X					
Comemoração ao dia da pessoa com deficiência - Atividades de Vivências atividade Inter geracional	Será realizado no mês de setembro por meio de parcerias atividades que proporcionem vivências e integração									X				
Atividades com Artesanato e Artes (Oficinas)	Será realizado no período da manhã, nos dias da semana a serem definidos Objetivo: conhecimento na criação de objetos que possam gerar renda, trabalhando aspectos cognitivos, coordenação motora, atenção, concentração e melhor interação grupal. Tendo em vista que o processo de Terapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 - Vila Ema - São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

	Ocupacional acontece nesses espaços onde o objetivo primeiro é a produção, porém considerando os aspectos individuais de cada participante.													
Atividades de Culinária (Oficina)	Será realizado no período da manhã, nos dias da semana a serem definidos. Objetivo: trabalhar necessidades da vida prática com os participantes, coordenação motora, socialização, reconhecimento dos gostos e sentidos, autonomia na alimentação e seu preparo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Horta (Oficina)	Será realizado no período da manhã, nos dias da semana a serem definidos. Objetivo: Permacultura e sustentabilidade. Aproximação com a terra, trabalhos em grupo, desenvolver foco nas atividades e reconhecimento do cuidado e tempo da natureza. Trabalhar identidade e sua relação com a natureza.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Dança Expressão Corporal (Oficina)	Será realizado no período da manhã, nos dias da semana a serem definidos Objetivo: Trabalhar com a coordenação motora, equilíbrio, sequenciamento, socialização, percepção corporal, audição e tato	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades Culturais, Lazer através de passeios, visitas culturais, excursões, entre outros,	Será realizado no período da Manhã, 3 vezes ao ano. Objetivo: Usuários e seus familiares; participando dos Eventos comemorativos: visitas culturais e passeios Sociais, esportivas, de lazer e cultura e de interação social			x				x					x
Oficinas com material Reciclado	Será realizado no período da Manhã, 1 vez por semana.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Atividades através dos Jogos e dinâmicas	Será realizada no período da Manhã Objetivo: Proporcionar Atividade lúdica, trabalho com raciocínio, coordenação motora e equilíbrio.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas Natalinas	Serão desenvolvidas no período da manhã no mês de novembro e dezembro											x	x
Férias	Período de liberação de férias para os atendidos que solicitarem. Janeiro, Julho e Dezembro	x						x					x
Reunião técnica avaliativa mensal	Período da tarde 1 vez por mês. Objetivo: Analisar as potencialidades individuais de cada usuário, objetivando a elaboração de programas de ações individualizadas acompanhando o dos resultados, relatórios técnicos, avaliação através de práticas supervisionadas de maneira que a pessoa com deficiência seja inserida na oficina de acordo com cada perfil.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Reuniões com as famílias	Será realizado 01 vez ao mês. Objetivando discussão e planejamento das atividades, informações dos atendidos no desenvolvimento das ações propostas.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Articulações em Rede	Período e execução: 12 meses, de segunda a sexta-feira. As articulações serão constantes, com os demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Justificativa: Todas as atividades apresentadas são planejadas para estimular a independência e autonomia, melhorar a socialização com outros grupos, melhorar a auto-estima, auto valorização, a auto-imagem, a melhoria das funções organo-funcionais (aparelho circulatório, respiratório), manutenção e promoção da saúde, desenvolvimento de habilidades motoras e funcionais para a melhor realização das atividades de vida diária; aprimoramento da coordenação motora global e suas possibilidades avaliadas através de um acompanhamento sistemático que inclui registros e relatórios diários, bem como planejamento, avaliações e relatórios mensais.

A equipe técnica buscará parcerias para o melhor desenvolvimento dos serviços a serem executados, o projeto segue uma proposta socioeducativa, que visa possibilitar o desenvolvimento de potencialidades específicas para o desenvolvimento da autogestão e para tanto são trabalhados temas específicos que atendam a necessidade de cada indivíduo, oferecendo a cada participante do projeto terá um estímulo adequado para a sua necessidade.

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

*Para as oficinas a Entidade também efetuará a contratação de prestadores de serviço de oficineiros, as temáticas e programação das oficinas serão discutidas em conjunto com as equipes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão –SASC.

O Serviço será destinado para 37 pessoas com deficiências, garantindo no tempo de permanência no serviço, espaços adequados com infraestrutura para acolher o usuário, oferecendo condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade em condições de dignidade e a participação dos usuários nas decisões e fomento à construção de seus projetos de vida.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, assegurando, assim, a autonomia dos usuários, conforme perfis e privacidade.

Há aspectos fundamentais em relação à oferta dos Serviços dentre os quais destacamos: garantia de privacidade aos usuários e de respeito à sua trajetória de vida, aos seus costumes, contemplando a especificidade dos ciclos de vida e a diversidade de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual; garantia do direito à convivência familiar e comunitária; preservação, fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares e comunitários, promoção do acesso a direitos socioassistenciais, bem como a serviços, programas e benefícios.

METODOLOGIA

A equipe Técnica desenvolverá as atividades e ações da seguinte forma:

- Acolhida e escuta para identificação das situações de direitos violados, trabalhando na perspectiva da garantia de direitos, para que se possa promover a qualidade de vida, o bem-estar e a construção de novos projetos de vida;
- Estudo social, Entrevista Individual e/ou familiar; com vistas ao processo de reestruturação e retomada dos vínculos familiares,
- Orientação e atendimento individual e/ou familiar;
- Orientação e atendimento em grupo, com desenvolvimentos das reuniões com as palestras, de temas de interesse comum do grupo e outros temas que possam proporcionar a socialização e na construção para contribuir com o processo do retorno



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

ao convívio familiar, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

- Orientação e apoio para obtenção de documentação pessoal, com isenção de taxa.
- Encaminhamentos para o CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, onde será efetuada atualização do Cadastro Único para Programas Sociais;
- Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, obter a conscientização e o empoderamento dos usuários do serviço, para que tenham seus direitos garantidos e possam se emancipar, enquanto cidadãos atuantes na sociedade;
- Encaminhamentos para serviços/Unidades das demais políticas pública, encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.);
- Registro de informações em prontuário eletrônico, elaboração de relatórios sobre casos em acompanhamento, estudo de Caso/Discussão em equipe;
- Possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais,
- Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; estudos de caso; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, das intervenções necessárias, a organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuários individual;
- Visitas domiciliares,
- A viabilização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas; o fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social.
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido pela instrutora de cursos e oficinas,
- Atividades externas, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo;
- Avaliação e monitoramento será feita continuamente para o melhor desenvolvimento do trabalho com a realização de reuniões de equipe, relatórios, articulações com as redes entre outros.



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Rotinas diárias:

O Horário da abertura do portão 7h40 / horário de fechamento do portão 8h15.

- Os atendidos são recebidos no portão pela instrutora; de segunda a sexta-feira;
- No pátio os atendidos são abordados e acolhidos pela assistente social, para começar a roda de conversa com duração aproximada de 1 hora, de segunda a quarta-feira;
- A instituição mantém parceria com a secretaria de esporte e lazer, por meio do Programa de Bem com a Vida, objetivando proporcionar atividades recreativas uma vez por semana aos atendidos, contribuindo para o aprendizado, coordenação motora e física para atividades diárias.
- Serão realizadas atividades externas quando solicitado pela coordenação, os passeios serão em parques de São José, Shoppings Centers, visitas em escolas entre outros, a serem definidos pela equipe técnica, famílias e os atendidos.
- Outra atividade desenvolvida é o recebimento de equipes de voluntários para realização de atividades diversas, tais como: contação de histórias, músicas, convivência com animais de estimação, entre outras. Essas atividades objetivam a convivência na sociedade e relacionamentos intergeracionais entre atendidos e a comunidade.
- As oficinas serão realizadas diariamente no período da manhã, de segunda à sexta-feira, com intervalo para o lanche que é servido às 10h30. As oficinas promovem atividades que objetivam o desenvolvimento e, conseqüentemente, maior independência, inclusão e sociabilização dos atendidos, tais como: artes, dança, horta, contação de histórias, culinária e cultura. As atividades de vida diária e atividades de vida prática, terão como objetivo proporcionar ao indivíduo, o maior grau de independência possível através de atividades do cotidiano como por exemplo: arrumar a cama, por e tirar a mesa – a toalha, os guardanapos, os pratos e talheres etc.

As atividades a serem desenvolvidas, deverão obedecer as dificuldades apresentadas de casa atendido buscando a solução de problemas e de situações práticas e

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

rotineiras enfrentando inevitavelmente pelas pessoas durante a vida. Para essas atividades relacionadas a AVD's e AVP's, a entidade contará com a parceria das Universidades através do Projeto Rede do Futuro.

Outras rotinas:

- atendimentos Individualizados são realizados diariamente a todos os atendidos, dando suporte às necessidades de cada um, além de ser um complemento aos atendimentos em grupo. Os atendimentos individuais são feitos pela assistente social e coordenadora técnica, proporcionando autonomia nas resoluções das questões emocionais e diárias dos atendidos e suas famílias e/ou cuidadores. Esse atendimento mais minucioso inclui orientações às famílias, escuta qualificada, entre outros.
- Visitas domiciliares: serão realizadas pela assistente social de acordo com a necessidade.
- As Reuniões com os pais geralmente são no horário noturno com início às 19 horas, para que haja a participação de todos: uma vez por mês;
- O relatório individual de cada atendido referente ao seu desenvolvimento nas oficinas é feito mensalmente.
- Comemoração dos aniversariantes uma vez no mês e nas datas festivas.
- Atividades com as famílias sempre quando possível, pois a Entidade entende a necessidade do fortalecimento dos vínculos.

OBSERVAÇÕES Á CONSIDERAR:

O Centro Educacional Fonte da Vida desenvolverá: Trabalho Psicossocial começando no momento da triagem, passando pelo encaminhamento do caso até o processo de adaptação e a efetivação do usuário no programa, oferecendo:

- Atendimento ao núcleo familiar;
- Atendimento aos grupos de familiares;
- Acompanhamento
- Orientações e encaminhamentos as redes socioassistenciais e demais serviços públicos, assegurando o convívio familiar, comunitário e social, e aos demais serviços para efetivação dos direitos aos nossos atendidos;

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

- Proporcionar acesso e ambiente acolhedor e espaço para se desenvolver a socialização dos atendidos:

Oficinas: estimulam o autoconhecimento dos usuários, trabalhando conflitos relacionais e promovendo a autoestima, a independência e autonomia. A metodologia e o formato das oficinas, com suas Dinâmicas, são iguais para todos os públicos beneficiários, diferenciando-se apenas na forma de convocação dos participantes. Oficinas proporcionam vivências inclusivas, tendo em vista a busca pela acessibilidade, comunicação e para que se tornem agentes de inclusão.

Os projetos seguem uma proposta socioeducativa, que visa possibilitar o desenvolvimento de potencialidades específicas para o desenvolvimento da autogestão e para tanto são trabalhados temas específicos que atendam a necessidade de cada indivíduo, oferecendo a cada participante do projeto um estímulo adequado para a sua necessidade.

Através das oficinas, as pessoas com deficiência desenvolverão suas habilidades manuais para que possam explorar e expandir sua criatividade, desenvolver a atenção, concentração e coordenação motora e consequentemente desenvolver o gosto pelas atividades a fim de que possam despertá-las para o exercício de uma futura profissão. Além da promoção da socialização, e da elevação da renda familiar através da comercialização dos materiais produzidos.

Além de promover um espaço de convivência que favoreça o desenvolvimento de competências e habilidades para a autonomia dos atendidos, as dinâmicas das oficinas visam a identificar formas de segregação que só depois de reconhecidas poderão ser solucionada. Muitos tipos de segregação são sutis, principalmente os que se referem à comunicação. Com base na Lei Federal nº 10.098, de 2000, estabelecemos critérios para a promoção da acessibilidade comunicacional de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, pois o direito à igualdade não pode ser desvinculado do reconhecimento das diferenças.

Atualização do PIA - Plano Individual de Atendimento (PIA), para cada um dos atendidos será realizado anualmente. O técnico é responsável pelo preenchimento deste instrumental, o que facilitará a conduta e direcionamento para cada caso. Após a avaliação

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

desses aspectos serão identificados os objetivos, pontuadas as condutas e indicado o prazo para execução e estratégias para alcançar esses objetivos:

A Entidade desenvolverá durante o período da parceria o PROJETO REDE DO FUTURO:

A Fonte da Vida realiza em parceria com as universidades da cidade, o **Projeto Rede do Futuro**, que constitui em experiências profissionais aos estudantes por meio de estágios para estudantes de Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Direito e Pedagogia, inicialmente.

O objetivo deste projeto é oferecer experiências e conhecimento prático aos futuros profissionais e prepará-los para o trabalho de inclusão das pessoas com deficiência, construindo assim, uma sociedade mais justa, promovendo ações em defesa dos direitos humanos com evidência nos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias/ou cuidadores, visando principalmente à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

Com o intuito de criar mecanismos para o alívio da sobrecarga dos familiares/cuidadores, decorrente dos cuidados diários prolongados e, conseqüentemente, prevenindo o risco social possivelmente existente devido ao estresse, a instituição encontrou no campo de estágio, uma oportunidade de capacitar os futuros profissionais e oferecer aos familiares um atendimento de forma continuada e planejada, com ênfase no processo de desenvolvimento e sociabilização da pessoa com deficiência e no bem-estar tanto do atendido quanto de seu cuidador direto e familiares. Assim, os estagiários passam a serem facilitadores e colaboradores de novos projetos de vida dos atendidos e da família como um todo.

Essas atividades acontecem no espaço físico da Fonte da Vida com condições regulamentadas para que os futuros assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, advogados e pedagogos possam vivenciar e aprender a rotina do atendimento às pessoas com deficiência.



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Justificativa do Projeto Rede do Futuro

O Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade deve oferecer, entre outras coisas, o atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Este é o caso dos atendidos pela Fonte da Vida.

Entre outros pontos, a realização deste atendimento deve contar com equipe habilitada e preparada para a prestação de serviços para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, o que hoje em dia, só se consegue por meio de cursos de extensão. Para suprir essa necessidade, a Fonte da Vida desenvolveu um projeto pioneiro na cidade em parceria com as universidades, para que os futuros profissionais tenham contato com a realidade de atendimento da pessoa com deficiência.

Durante esse período, os estudantes são treinados para identificar situações de violações de direitos, tais como: isolamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no meio familiar, falta de cuidados adequados por parte do cuidadores, alto grau de estresse do cuidador/responsável, desvalorização da potencialidade das pessoas, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Outro campo de atuação importante é o trabalho com pais por meio de temas diferenciados, proporcionando o alívio na sobrecarga dos responsáveis pela pessoa com deficiência, decorrente dos cuidados diários prolongados. Os atendimentos possuem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e melhoria na qualidade de vida.

Esse Projeto tem um importante papel socializador, como meio de construção da identidade pessoal e social dos atendidos e seus familiares. É importante ressaltar que está parceria com as universidades, tem nos trazido ricos resultados em todos os aspectos de nosso trabalho, pois fortalece nosso atendimento às pessoas com deficiência, trazendo nova expectativa no âmbito de nossa rotina e buscando enriquecer ainda mais o atendimento diário, o vínculo com as famílias e dando oportunidades para as famílias se sentirem mais seguras na busca da superação de suas dificuldades, proporcionando alívio à sobrecarga dos cuidadores no horário em que os atendidos estão na entidade.

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

Etapas do Projeto Rede do Futuro

Etapa I

A apresentação do Projeto Rede do Futuro nas universidades para firmar a parceria para o ano de 2019, bem como a divulgação do Campo de Estágio no início do ano letivo. (Fevereiro/18). A abordagem será realizada pela Coordenadora Técnica e Assistente Social responsável pela instituição. Serão realizadas visitas e palestras sobre o atendimento da pessoa com deficiência.

A previsão é que o projeto tenha o mínimo de 4 estagiários, podendo ser estudantes do (Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Direito e Pedagogia), com atividades de segunda a sexta-feira, em período a ser definido.

Etapa II

A entidade irá proceder com a seleção e receber os estagiários na instituição para o início das atividades.

Neste momento, serão providenciados:

- a) Cópias do Contrato de parceria da Universidade e a Entidade;
- b) Assinaturas dos Contratos com os Estudantes e Entidade;
- c) Planos de Estágio individual;

Observações: O seguro de vida e vale transporte serão pagos pela Entidade. A remuneração será feita mediante a captação de recursos da entidade.

Etapa III

Dentro do Campo de Estágio, os estagiários serão orientados pela Coordenadora técnica e pela assistente social, iniciando o **estágio de observação**. Essa etapa é muito importante, pois é neste momento que eles acompanham como será cada intervenção e como proceder em situações complexas relacionadas tanto aos atendidos, quanto à família ou cuidador; em como acontece o atendimento que podem contribuir para o alívio da sobrecarga decorrente da situação de dependência dos atendidos, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

dependência da pessoa com deficiência. Além de aprender como fazer as orientações e encaminhamentos as redes socioassistenciais e demais serviços públicos.

Etapa IV

Mostrar aos estagiários a importância do trabalho com os pais /ou cuidadores, em como é importante o acompanhamento familiar. Usar as atividades e os vínculos criados com essas pessoas para orientá-los e, principalmente, ouvi-los em rodas de conversas, a fim de detectar a violação de algum direito. E no caso de verificação positiva, tomar as medidas cabíveis necessárias.

Etapa V

Início do trabalho de campo

Os estagiários realizam atividades de grupos com os atendidos, com temáticas específicas, juntamente com a supervisão da assistente social e da instrutora de oficinas. Cada temática envolvida com disparadores específicos (jogos de integração, filme, histórias pessoais, dramatizações e estudo de caso) que funcionam como um aquecimento para as discussões, para a orientação e verificação das aprendizagens do grupo. Ao final do projeto, os atendidos deverão ser capazes de comentar acerca de suas habilidades, trazer reflexões sobre o entendimento geral sobre legislação voltada à pessoa com deficiência e elementos para a transformação de sua história através da autonomia e seu protagonismo.

Etapa VI

Mais do que um projeto de preparação, o trabalho dos estagiários é voltado à aprendizagem reflexiva e crítica sobre a inclusão da pessoa com deficiência e na atuação deles como personagens decisivos na criação de mecanismos que visem a autonomia, inclusão e dignidade das pessoas com direitos violados, em especial, aquelas com deficiência.



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

RESULTADOS do Projeto Rede do Futuro

1) Prevenção de risco de violência e diminuição do estresse das família / ou cuidadores: à medida que estamos atendo as pessoas com deficiência estaremos acompanhando e orientando as famílias e proporcionando a independência dos atendidos na suas atividades rotineiras, o que ocasiona em um tempo livre para os responsáveis se engajarem em outra atividade, como por exemplo, cuidar de um outro filho, assistir um filme, realizar uma atividade física, entre outras.

2) Aumento da autoestima: as discussões iniciais buscam explorar o entendimento de cada um com o intuito de compreender de que forma estão o indivíduo e as relações sociais. Além disso, a pessoa com deficiência pode se ver obrigada a realizar a tarefa para não receber o título de "limitada". Nestes termos, o desenvolvimento da gestão da diversidade, forma de administração em que as diferenças são valorizadas e estimuladas, pode contribuir no sentido de proporcionar a equidade de oportunidades de desenvolvimento entre os diferentes grupos chamados de minoria.

Considerações do Projeto rede o futuro:

A proposta do Campo de Estágio é voltada à inserção da pessoa com deficiência na sociedade e o cuidado que se deve ter com as famílias ou cuidadores, no serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos, mostrando as dificuldades e importância de um acompanhamento social e psicológico.

A Entidade possui um atendimento individualizado, com escopo nos problemas individuais de cada atendido, levando em consideração as necessidades individuais e em busca de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos.

Diante das necessidades de cada atendido, detectamos a importância das atividades de assessoramento, em defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, caracterizadas pela Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011. As ações da instituição na luta pela garantia de direitos da pessoas com deficiência e seus familiares

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

ou cuidadores é constante aos longo destes anos, buscado promover projetos, programas e parcerias com o poder público, privado e envolvendo a sociedade nas ações, buscando parcerias com universidades e voluntários.

Essas ações compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, pois possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa e a criação de espaços para a defesa dos direitos. A Intuição busca cumprir o seu papel, construindo projetos inovadores: especializados para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; prevenindo o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

11. ESTIMATIVA DE DESPESAS E EQUIPE DE TRABALHO

Cargo/Função	Qde	Vínculo	Hora/mês	Salário Base	Salário Líquido	Encargos FGTS/INSS/IR/PIIS	Vale Transporte	Ticket / Cesta	Verbas Rescisórias /Encargos/ 13º terceiro	Custo/Mês (Valor unitário)	Custo/TOTAL
Assistente Social	1	CLT	120	R\$2.400,00	R\$2.184,00	R\$216,00			R\$792,67	R\$3.192,67	R\$38.312,00
Assistente Administrativo	1	CLT	200	R\$2.300,00	R\$2.079,00	R\$207,00	R\$196,00	R\$150,00		R\$2.632,00	R\$31.584,00
Instrutora de Oficinas	1	CLT	120	R\$1.600,00	R\$1.376,00	R\$144,00	R\$196,00			R\$1.716,00	R\$20.592,00
Auxiliar Serviços Gerais	1	CLT	200	R\$1.300,00	R\$1.118,00	R\$117,00	R\$196,00	R\$150,00		R\$1.581,00	R\$18.972,00
Total Geral	4			R\$7.600,00	R\$6.757,00	R\$584,00	R\$588,00	R\$300,00	R\$792,67	R\$9.121,67	R\$109.460,00

Observação 1: em caso de licença prolongada de qualquer funcionário que acarrete afastamento pelo INSS o substituto será contratado através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)

Observação 2: o trabalho dos estagiários será prestado de forma voluntária não impactando na verba do repasse.

11.1 EQUIPES DE TRABALHO - Provisionamento: Verbas Rescisórias /Encargos - Impostos INSS -FGTS 50% / 13º terceiro

Provisionamento	12 meses	Salário base	FGTS Mensal Unitário	Aviso prévio 12506/11	Encargos INSS 13º terceiro	Multa FGTS 50%	Férias	1/3 de Férias	13º terceiro	Verbas Rescisórias valor mensal	Total Anual Provisionamento RH
Assistente Social	1	R\$2.400,00	R\$192,00	R\$20,00	R\$18,00	R\$96,00	R\$200,00	R\$66,67	R\$200,00	R\$792,67	R\$9.512,00
Assistente Administrativo	1	R\$2.300,00	R\$184,00	R\$19,17	R\$17,25	R\$92,00	R\$191,67	R\$63,89	R\$191,67	R\$759,64	R\$9.115,67
Instrutora e Oficinas	1	R\$1.600,00	R\$128,00	R\$13,33	R\$12,00	R\$64,00	R\$133,33	R\$44,44	R\$133,33	R\$528,44	R\$6.341,33
Auxiliar Serviços Gerais	1	R\$1.300,00	R\$104,00	R\$10,83	R\$9,75	R\$52,00	R\$108,33	R\$36,11	R\$108,33	R\$429,36	R\$5.152,33
Total Geral	4	R\$7.600,00	R\$608,00	R\$63,33	R\$57,00	R\$304,00	R\$633,33	R\$211,11	R\$633,33	R\$2.510,11	R\$30.121,33

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 - Vila Ema - São José dos Campos/SP

Fone/FAX (12) 3911-5005

E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com



[Handwritten signature]

CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA
Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

11.2 SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / FISICA

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de Serviços PF/PJ	Medicina do Trabalho, Oficinas, Manutenção de calhas e toldos, entre outros	1	R\$456,84	R\$5.482,08
Segurança Patrimonial	Monitoramento de alarme e Seguro Patrimonial	1	R\$220,00	R\$2.640,00
Água Potável	Locação Purificador de Água	1	R\$80,00	R\$960,00
Contabilidade	Prestação de Serviços de Contabilidade	1	R\$800,00	R\$9.600,00
			R\$1.556,84	R\$18.682,08

11.3 MATERIAL DE CONSUMO E CUSTOS INDIRETOS

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
Consumo	Internet / Telefone	1	R\$250,00	R\$3.000,00
Consumo	Gás de Cozinha	1	R\$45,00	R\$540,00
Locação	Aluguel / Retenção IR	1	R\$6.500,00	R\$78.000,00
Consumo	Energia Elétrica	1	R\$180,00	R\$2.160,00
Consumo	Água	1	R\$150,00	R\$1.800,00
TOTAL			R\$7.125,00	R\$85.500,00

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 -Vila Ema - São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3311-5005
E-mail: entidadefontedavid@hotmai.com



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA
Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

12. QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total Mensal	Total Anual	Quantidade
Recursos Humanos	R\$ 9.121,67	R\$109.460,04	12 meses
Serviços Terceirizados	R\$ 1.556,84	R\$ 18.682,08	12 meses
Custos Indiretos	R\$ 7.125,00	R\$ 85.500,00	12 meses
TOTAL	R\$ 17.803,51	R\$ 213.642,12	

Observação: É de grande importância ressaltar que algumas despesas apresentadas poderão sofrer alterações de valores, no decorrer do ano vigente, sabendo-se, entretanto que os valores que serão apresentados nas prestações de contas são pertinentes a este convênio, pois nela se comprova com clareza todos os gastos com as devidas notas e recibos.

12.1 VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETIVO:

R\$ 213.642,12 (Duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)

12.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51
MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51	R\$17.803,51



CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA

Atendimento Sócio educacional e Terapêutico

13. MONITORAMENTO E CONTROLE

Considerando que os serviços executados, fazem parte de um conjunto integrado de ações e iniciativas do Governo da Sociedade Civil, conforme previsto Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Constituição Federal artigo nº 204. O Centro educacional Fonte da Vida no sentido de efetivar os direitos constitucionais e contribuir com novas estratégias de fortalecimento da rede socioassistencial, todos os Serviços, Programas e Projetos são passíveis de avaliação e monitoramento, os que darão continuidade através do aditamento no decorrer do ano vigente.

O processo ocorrerá mês a mês, por intermédio de relatórios técnicos avaliativos, construídos a partir dos dados obtidos com os usuários, com a finalidade de monitorar e avaliar os serviços executados, bem como, avaliação anual quando se encerra as atividades de cada ano, o que contribuirá na elaboração dos Serviços, Programas e Projetos para o ano subsequente.

OBSERVAÇÕES: Relatórios serão enviados, conforme instrumentais elaborados pelo SASC através do sistema.

***Avaliação será realizada também através de reuniões, visitas institucionais da gestora da parceria e prestação de contas.**

Adriana Monteiro Machado

Presidente

CNPJ: 05.600.252/0001-75

Endereço: Avenida Madre Paula de São José, nº330 – Vila Ema – São José dos Campos/SP
Fone/FAX (12) 3911-5005 E-mail: entidadefontedavida@hotmail.com